



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei nº 060, de 16 de agosto de 2021, buscar autorização legislativa para contratação temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) servidor para o cargo/função de Professor de Matemática, para atuação nas turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental pertencente à rede municipal de ensino para reforço de matemática, a contratação se justifica em razão das dificuldades em que os estudantes estão passando para acompanhar o desenvolvimento da matéria em decorrência da paralisação das aulas presenciais ocorridas no ano de 2020.

Apenso, o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual solicita a contratação ora proposta.

Sendo a aprovação do presente projeto importante para melhorar a qualidade do ensino de nosso Município, pedimos a aprovação dessa Digna Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Ramos em 16 de agosto de 2021.



VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



Memorando Interno

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Secretaria de Administrativo

Pelo presente, vimos solicitar a abertura de processo seletivo e formação de Projeto de Lei requerendo autorização legislativa, para contratação para o cargo/função de Professor de Matemática – Cap V. Art. 26. III, para atuar com turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Tipo: Reforço de matemática.

Carga horária semanal: 20h de segunda-feira à sexta-feira, período da tarde.

Período da contratação: da assinatura do contrato, por 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 ou até o final do ano letivo vigente.

Para seleção de candidatos será utilizada a banca de concurso vigente, ou abertura de processo seletivo.

JUSTIFICATIVA:

O reforço escolar é uma etapa essencial no aprendizado de qualquer estudante, e não somente a quem não consegue acompanhar o ritmo de aprendizagem da turma. Independente da dedicação do professor, estrutura e demais fatores, crianças e adolescentes sempre terão dificuldades em algumas matérias. Muitas vezes, apenas o que é abordado nas aulas regulares não é suficiente para um aprendizado orgânico, levando a necessidade do reforço escolar, método que pode ser extremamente eficiente em muitos casos, mas ainda é subestimado. Sanar as principais dúvidas a respeito de uma matéria ou conteúdo em que o estudante não consegue entender é o principal objetivo da aula de reforço, que exige também um ótimo preparo dos educadores, afinal, a metodologia precisa ser instigante, interativa e divertida.

Sendo que as escolas permaneceram durante o ano passado e o início desse ano somente com atendimentos remotos e muitas lacunas de aprendizagem foram deixadas. É com esse propósito que o reforço escolar vem romper as barreiras da desigualdade de raciocínio, auxiliando o professor a fazer com que os educando adquiram as competências almejadas.

No reforço o professor irá fazer de atividades diferenciadas que envolva os estudantes de forma participativa, ajudando a vencer os obstáculos presentes em sua aprendizagem.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marcelino Ramos, (RS),
em 17 de agosto de 2021.

Jaqueline Beal Gudoski
JAQUELINE BEAL GUDOSKI

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 060, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Protocolo de Entrada nº 059/2021
Data: 03/09/2021

Agente Administrativo Técnico

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em razão de excepcional interesse público, autorizado a contratar por prazo determinado, qual seja, até o final do ano letivo vigente, 01 (um) servidor para o cargo/função de Professor de Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração equivalente ao nível/padrão de vencimento correspondente à titulação do(a) contratado(a), conforme determina a Lei Municipal nº 058/2015, de 08 de dezembro de 2015

Art. 2º As especificações das atribuições do(a) servidor(a) contratado(a) na forma desta Lei são as que constam no Anexo I, da Lei Municipal nº 058/2015, de 08 de dezembro de 2015, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a) os direitos previstos na Lei Municipal nº 058/2015, de 08 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 010/2020, de 31 de março de 2020.

§1º A seleção do contratado dar-se-á através de Banca de Concurso vigente.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

§2º No caso de não efetivação da contratação através do cadastro reserva de Concurso vigente aplicar-se-á processo seletivo simplificado.

Art. 4º Atendendo a necessidade do ensino facultar-se-á a ampliação da carga horária contratada, em regime suplementar, de conformidade com a necessidade que motivou a contratação.

Art. 5º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos, em 16 de agosto de 2021.



VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

